A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de conformidade com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária de 25 de abril de 2023, aprovando o Projeto de Lei nº 08/2023, com emenda, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 08/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento destinado a Infraestrutura e Saneamento, assim como a Pavimentação de Vias Públicas e ou Execução de Obras diversas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder á Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quotas – partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do

art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º. Os Recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou Créditos Adicionais, nos termos do inc. II § 1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os Orçamentos ou os Créditos Adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos Contratos de Financiamento a que se refere o artigo Primeiro.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Créditos Adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de Crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 25 de abril de 2023

EDIVALDO JUNINHO	BETO SOARES	CRISTINA BALESTRA
Presidente	Relator	Membro